



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0001360-95.2024.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1769403.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Serviços continuados de limpeza e higienização nas instalações atuais e futuras do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, com fornecimento dos equipamentos e materiais listados em contrato.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações 2024, ID n. 18165.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de limpeza em Porto Alegre são realizados de forma unificada abrangendo os prédios e depósitos do Tribunal na Capital. Esta forma tem sido conveniente e proporciona que os procedimentos de gestão e fiscalização sejam aprimorados e adequados para uma boa execução dos serviços contratados.

Optamos por manter contratação única já que esta forma revela ser menos onerosa e tem se mostrado eficiente para a realização dos objetivos de limpeza e higienização propostos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Normas relativas à execução dos serviços:

4.1.1 Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, com data-base em 01º de janeiro de 2024, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul (SINDASSEIO), CNPJ n. 87.078.325/0001-75, e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação no Rio Grande do Sul (SEEAC/RS), CNPJ n. 90.601.956/0001-31.

4.1.2. Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): observar o estabelecido na Tabela.

4.1.3 Atender a normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.4 Cumprir com a normativa de gestão de contratos do TRE-RS, Instrução Normativa TRE-RS P nº 110/2023.

4.2 Início e período de execução:

A contratação deverá ter início no dia vinte e sete de junho de 2024, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. A vigência contratual poderá ser prorrogada conforme a Lei 14.133/2021.

4.3 Critérios de sustentabilidade:

4.3.1 A empresa deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos nas normas específicas abaixo:

a) Lei n. 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

b) Lei n. 9.795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;

c) Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

d) Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

e) Resolução CNP n. 400/2021 – Política de Sustentabilidade no Âmbito do Poder Judiciário.

4.3.2 A empresa deverá também atender as seguintes recomendações:

- a) Optar pelo uso de produtos biodegradáveis, priorizando aqueles menos agressivos ao meio ambiente e, preferencialmente, concentrados e/ou fornecidos em refil;
- b) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, detergentes, ceras, sabões em barra, desinfetantes, deverão estar de acordo com os registros da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.3.3 Atender às orientações do Contratante para realização de serviços alinhados com a Política Ambiental do TRE-RS, Resolução n. 244/2014 e o Plano de Logística Sustentável do TRE-RS 2021-2026.

4.4 Definição da natureza do serviço:

Os serviços a serem contratados possuem natureza continuada, considerando sua essencialidade, pois visam atender à necessidade permanente e contínua, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Administração, de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 O quantitativo a ser contratado seguirá o seguinte planejamento operacional:

Item	Prédio	Equipe Limpeza	Supervisor local de Limpeza	Supervisor geral
1	Rua Duque de Caxias, 350 e Depósitos – Porto Alegre.	10	1	1
2	Av. Sete de Setembro, 730 – Porto Alegre.	20	1	
Total		30	2	1

5.2 Este quantitativo leva em conta as necessidades dos prédios da Duque de Caxias, da Sete de Setembro como também o prédio da Pde Cacique, Depósito de Urnas, Depósito do Patrimônio e do Almoxarifado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1 Foi realizada pesquisa na internet e dentre o rol de empresas terceirizadas que atuam neste mercado, optamos por citar as seguintes: Servipart, Inconfidência Serviços, JL Soluções em Serviços de Portaria e Limpeza Ltda, Liderança Limpeza e Conservação Ltda, Adservi – Administradora de Serviços Ltda, Samma Serviços Ltda, Agil Serviços Gerais Ltda, Alytrans Rental Service Ltda, Planservice Terceirização de Serviços Ltda, Benetton Serviços Terceirizados Ltda, etc.

6.2 Os serviços a serem contratados não possuem características especiais que limitem a competição no certame licitatório;

6.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, visando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às nossas necessidades.

6.4 Por serem serviços comuns não há a necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública.

6.5 Contratações anteriores:

Processos	Contrato	Empresas
20616-63.2020.6.21.8000	10/2021	Brilho Limpeza Industrial e Serviços Ltda
13312-76.2021.6.21.8000	14/2022	Samma Serviços Ltda

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Tabela serviços contratados:

Tabela 01

Categoria	Qte	CBO	Valor mensal do posto
Servente limpeza	30	5143-20	6.688,92
Supervisão local	2	5143-20	6.524,64
Supervisão geral	1	5143-20	8.716,42
Total mensal	35		

7.2 Estimativa do valor total do contrato 12 (doze) meses em anos não eleitorais é de R\$ 2.669.199,60.

7.3 Estimativa do valor total do contrato 12 (doze) meses em anos eleitorais é de R\$ 2.702.729,08.

7.4 Estimativa do valor total do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 5.371.928,68.

7.5 Os valores foram obtidos através da planilha de Cálculos de Valores dos Postos de Limpeza, documento SEI nº 1769264.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A contratação da limpeza em contrato único, com fornecimento de materiais e equipamentos atende à legislação vigente e agrega valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis e não causam impactos negativos ao meio ambiente.

8.2 Os serviços serão prestados nos prédios e depósitos da Capital de acordo com a classificação e quantidades contidas na Tabela 01 deste ETP.

8.3 Para a execução dos serviços solicitados a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, constantes na Planilha de Cálculo de Valores dos Postos de Limpeza, doc.

8.4 Características da contratação:

Característica	Justificativa
<i>Serviços de limpeza</i>	Os serviços de limpeza em Porto Alegre, indispensáveis à manutenção da qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público.
<i>Serviços de supervisão local</i>	A supervisão é responsável pelo planejamento da execução dos serviços contratados pela equipe da limpeza .
<i>Serviços de supervisão geral</i>	A supervisão é responsável pela integração de todos os serviços contratados

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1 A justificativa para não parcelamento dos serviços leva em consideração os seguintes aspectos técnicos e de gestão:

- existência de um supervisor geral disponível no local de trabalho para coordenação de todas atividades com os demais supervisores;
- possibilidade de alocação de equipes para realização de forças de trabalho em determinado prédio.
- utilização da estrutura de proteção à saúde e à segurança de forma conjunta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Entendemos que a manutenção da atual contratação – contrato único, proporciona mais eficácia na fiscalização e gestão do contrato, diminuindo o custo administrativo desse serviço.

10.2 A contratação dos serviços de limpeza pretende manter o funcionamento dos locais de forma adequada fornecendo aos usuários as condições satisfatórias para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

10.3 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente através do Índice de Qualidade dos Serviços Executados (IQES) composto dos seguintes itens:

- Assiduidade do serviço;
- Rotatividade da equipe;
- Qualidade do serviço;
- EPI's – fornecimento e manutenção;
- Uniformes – fornecimento e manutenção;
- Assiduidade da supervisão;
- Pontualidade no pagamento – salários e benefícios

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1 Não existe necessidade especial de preparação do ambiente para esta contratação.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. As medidas que buscam a redução de possíveis impactos ambientais, em decorrência da prestação de serviços de limpeza, encontram-se elencadas no tópico do presente ETP 4.3 Critérios de Sustentabilidade.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

14.1. Não há componente tecnológico integrante do objeto.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

15.1. Entendemos que a contratação dos serviços de limpeza para as instalações atuais ou futuras do Tribunal em Porto Alegre com fornecimento de materiais e equipamentos conforme descritos neste Estudo Preliminar atende integralmente as necessidades de higienização e salubridade necessárias para o desenvolvimento das atividades do Tribunal.

16. ANEXO

16.1. Não há anexo.

Janete Terezinha Oliveira
Elaboradora

João Carlos Martins Lopes
Chefe SEGAP



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Martins Lopes, Chefe de Seção**, em 15/03/2024, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 15/03/2024, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Terezinha Oliveira, Técnico Judiciário**, em 15/03/2024, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1769403** e o código CRC **C3C7B49E**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8309